



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 084/2010 - celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representada por BERNARDINO LAGE CARRAL, tendo em vista a manifestação da fiscalização do Contrato e o Despacho da Presidente da Comissão de Gestão de Contratos do PRODASEN, fls. 131/132, a concordância da CONTRATADA à fl. 205, a Conferência de Minuta nº 252/2011- ADVOSF, fls. 211/216, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl.264, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.211/10-9, resolvem aditar o Contrato nº 084/2010, com base na sua Cláusula Décima Primeira e no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/98 e no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 084/2010 fica prorrogado de 26 de agosto de 2011 a 25 de agosto de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 205, os preços praticados ficam inalterados, havendo renúncia ao reajuste referente ao período de março de 2010 (mês da apresentação da proposta), fls. 14/15, a setembro de 2011 (mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a vigência antes do término fixado no caput desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01126055140600001, e Natureza de Despesa nº 339039, previstas no orçamento do exercício de 2011.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2011.



DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



BERNARDINO LAGE CARRAL
ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.



Guilherme Steciandaly
Diretor da SADCON



Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

